
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ÁREA REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CARLA OLIVEIRA DE SOUZA

DEMANDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 A presente demanda tem por finalidade a contratação de prestação de serviços de fotografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mutunópolis-GO, especialmente no registro de eventos, ações, campanhas e atividades institucionais promovidas pelo município.

1.2 A contratação dos serviços é indispensável para garantir o adequado registro fotográfico das ações desenvolvidas pela Secretaria, possibilitando a divulgação institucional, a transparência das atividades públicas e a preservação da memória dos eventos realizados.

1.3 Os serviços de fotografia serão utilizados para documentar eventos comemorativos, ações sociais, campanhas educativas, reuniões, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a valorização das ações públicas e fortalecimento da comunicação institucional.

1.4 A realização dos registros fotográficos encontra respaldo nas políticas públicas de transparência, publicidade institucional e promoção das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município, assegurando maior visibilidade às atividades realizadas em benefício da população.

1.5 Em observância ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A presente contratação atende a tais princípios ao assegurar o registro e a divulgação adequada das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.6 A contratação dos serviços de fotografia possibilitará maior qualidade na documentação das atividades institucionais, contribuindo para a divulgação das ações desenvolvidas,

fortalecimento da comunicação com a população e valorização dos programas sociais executados pelo município.

1.7 Dessa forma, a contratação proposta constitui medida necessária para assegurar o adequado registro das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mutunópolis-GO, garantindo qualidade, organização e eficiência na divulgação das ações institucionais.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

- Registro Fotográfico das Ações Institucionais: Documentação adequada dos eventos, campanhas e atividades promovidas pela Secretaria.
- Divulgação das Ações Públicas: Fortalecimento da publicidade institucional e da transparência das ações desenvolvidas pelo município.
- Valorização dos Programas Sociais: Evidenciar as ações realizadas em benefício da população e dos usuários da assistência social.
- Preservação da Memória Institucional: Criação de acervo fotográfico das atividades e eventos promovidos pela Secretaria.
- Fortalecimento da Comunicação Social: Ampliação da divulgação das ações institucionais junto à comunidade.
- Promoção da Transparência Pública: Garantia de registros visuais das ações executadas com recursos públicos.
- Eficiência na Gestão Pública: Contratação de serviços especializados para assegurar qualidade e profissionalismo nos registros fotográficos institucionais.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e [DECRETO Nº](#)

12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 08 de maio de 2026.

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Cadastradora do Cadastro Único

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
SECRETÁRIA DO FMAS